

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 654 DE 19 DE MARÇO DE 2014

[Texto Original](#)

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Portaria MME nº 170, de 4 de fevereiro de 1987, na Resolução Autorizativa nº 484, de 28 de março de 2006, nos Contratos de Concessão nº 009/1997, 188/1998, 052/2000, nº 055/2001 e 80/2002, de, respectivamente, 15 de julho de 1997, 28 de agosto de 1998, 5 de abril de 2000, 1º de outubro de 2001 e 18 de dezembro de 2002, bem como nos seus respectivos aditivos, e o que consta do Processo nº 48500.000502/2014-30, decide anuir à celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT (concedente), e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS (concessionária), tendo por objeto a concessão onerosa de áreas inseridas no Centro Técnico de Aperfeiçoamento e Formação – CETAF, não afetadas à concessão da CEEE-GT, para a realização de atividades administrativas e acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, pela referida Universidade, ressalvando-se que a CEEE-GT deverá: (i) limitar a vigência contratual a 1º de janeiro de 2043; (ii) reinvestir, obrigatoriamente, eventual valor líquido positivo, resultante da transação objeto do contrato, em benefício dos serviços públicos de energia elétrica, da conservação do meio ambiente e do desenvolvimento econômico-social da região; (iii) garantir que sejam observadas as disposições constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e assegurar que não ocorrerão danos à operacionalidade do serviço sob sua responsabilidade.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA